

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.774, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.772/2021 e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 4º da Lei nº 1.772/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** - *A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:*

*Órgão: 08 – Secretaria Assistencial Social*

*Unidade: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social*

*Função: 08 – Assistência Social*

*Subfunção: 244 – Assistência Comunitária*

*Programa: 0017 – Prestações de Serviços Assistenciais*

*Projeto Atividade: Elemento: 2062 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média de Alta Complexidade.*

*Elemento: 3.1.50.41.00.00.00.00 - Contribuições*

*Fonte: 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.*

*Valor: R\$ 17.520,00.*

*C.R.318”*

**Art. 2º** - Altera o artigo 5º da Lei nº 1.772/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** - *A administração pública municipal transferirá os recursos em favor da organização da sociedade civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada ao Termo de Colaboração. ”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de setembro de 2021.

**EXILAINE GASPARI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Camila dos Santos Silva

**Código Identificador:4FD9807D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2021. Edição 2355

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>